



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Praça Santa Rita, nº 498 – Centro – Cataguases/MG

RELATÓRIO Nº 246/2026

***Da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação, sobre a Proposta de Emenda a
Lei Orgânica nº 2/2026***

I) Da Matéria em Exame:

O presente Parecer tem por objeto a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2026 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Marcos Costa.

II) Da Fundamentação:

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2026 trata-se da organização e funcionamento do Poder Legislativo e do exercício da função fiscalizatória, sendo Matéria típica de Lei Orgânica Municipal, A proposta está alinhada com os princípios estruturantes:

- Separação e harmonia entre os Poderes (Art. 2º da CF);
- Função fiscalizatória do Legislativo (Art. 31 da CF);
- Princípios da Administração Pública (Art. 37 da CF).

Sugiro fazer a correção da Proposta de Emenda, “Seção III” (corrigir para “Seção IV”)

III) Da Decisão:

Em vista do exposto, este Relator, opina pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 2/2026.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 2026.

Vereador GIOVANNI GROPO TOLEDO

Presidente

Vereador RICARDO DIAS

Vice-Presidente

Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Secretário da CCJ